



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Belém - PA, 09 de Março de 2018

Notificação N°: 108524/CMINA/DLA/SAGRA/2018

Processo N°: 2017/0000013970

Á

CHESTER GOMES PEDRO

End: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2900, bairro Explanada do Xingu.

CEP: 68372-005 Altamira - PA

Referente a Pendência

Em atenção ao processo n. 13970/2017 protocolado nesta SEMAS em 03/05/2017, cuja licença de operação n. 10704/2017 foi suspensa em 09/02/2018 para procedimentos de revisão e reanálise, esta Coordenadora, após recebe-lo da Unidade Regionalizada de Altamira, notifica V.Sra a apresentar as informações solicitadas abaixo, para que se possa reiniciar.

1 - Considerando a proximidade do local de extração ao denominado "SÍTIO PESQUEIRO TURÍSTICO ESTADUAL VOLTA GRANDE DO XINGU", para que se possa verificar a compatibilidade ecológica do sítio pesqueiro, mesmo, extinto através de decisão judicial da subseção judiciária de Altamira, com a atividade de lavra aluvionar, apresentar inventário da ictiofauna do local da atividade de lavra contextualizando com o potencial ecológico que originou a criação do sítio pesqueiro estadual volta grande do Xingu.

2 – Considerando que os protocolos de requerimento junto a Agencia Nacional de Mineração – ANM, através do processo n. 851.082/2016, 851.083/2016, 851.084/2016 solicita outorga para extração de ouro e diamante, e tendo em vista que, segundo o Relatório de Controle Ambiental – RCA, informa que o produto final processado será encaminhado para a empresa de razão social Pedro e Viana LTDA e assim, todo o "rejeito" será disponibilizado para comercialização. Solicita-se que seja apresentado averbação do aproveitamento das substâncias "areia" e seixo", conforme prevê a portaria DNPM nº 155/ 2016.

3 - Em relação ao Relatório de Controle Ambiental – RCA, constante no processo em tela, apresentar os seguintes esclarecimentos:

3.1 – Informar sobre o numero de funcionários e regime de trabalho no processo de beneficiamento, e descrever as ações que serão executadas para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores na lavra e no beneficiamento.

3.2 – Informar qual a estimativa de produção de mineral de ouro em Kg/ano.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

3.3 – Informar cronograma de deslocamento da balsa para os próximos dois anos.

3.4 – Apresentar as especificações do denominado “chupão”, equipamento que realiza o processo de desagregamento.

3.5 – É informado à fl. 44 do Relatório de Controle Ambiental – RCA, que o armazenamento de insumos ocorrerá temporariamente na balsa, e que após quantidade significativa, o responsável pela embarcação encaminhará para o município de Altamira para obter destinação final adequada. Especificar essa destinação final.

3.6 - É informado à fl. 43 que o óleo queimado será armazenado em galões e posteriormente, será levado a cidade de Altamira. Especificar essa destinação final.

3.7 – Apresentar fotografias do local direcionado para disposição de diesel, gasolina, óleos lubrificantes e óleo queimado, conforme citado à fl. 43 do Relatório de Controle Ambiental – RCA.

4 – Esclarecer sobre o nome da embarcação que será utilizada para lavra, tendo em vista que no processo, consta à fl. 15, contrato de locação da embarcação “Albaroz”, e à fl. 290 consta contrato de locação da embarcação “Golçaves V”. Apresentar título de inscrição vigente junto a Capitania Fluvial.

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicará no arquivamento do referido processo.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Shirley Soares Prata 09/03/2018 - 11:18;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/puAaj3>



Anexos:



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

APENAS VISUALIZAÇÃO